



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DECRETO Nº 36/2024
DE 15 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação em favor do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, o imóvel situado no Povoado Carro Quebrado, abaixo descrito e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 1º e 2º, da Lei nº 4.132/62 c/c Decreto Lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal que faculta ao Poder Público expropriar imóveis pertencentes a particulares, com o fim de atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que interesse social, segundo as lições do Mestre Hely Lopes Meirelles, “ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público”.

CONSIDERANDO que após levantamento prévio a área a ser desapropriada afigura-se como a única ao pleno atendimento do interesse social a ser implementado, notadamente em razão da necessidade de construir uma quadra de esporte sem cobertura – Padrão FNDE, com 510,00m², no Povoado Carro Quebrado, nesta urbe, com o fim de valorizar e incentivar a prática de esporte dos munícipes, bem como melhorar a saúde e lazer dos mesmos.

CONSIDERANDO por fim, que tal medida drástica de intervenção do Poder Público na propriedade privada só será implementada por não ter o mesmo, alternativa suficientemente apta e que atenda satisfatoriamente ao interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DECRETA:


Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação em regime de urgência para efeito de imissão de posse, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel situado na Rodovia Eronildes de Carvalho (SE-170), s/n, no Povoado Carro Quebrado, Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, com as seguintes características: Latitude 10°02'27.6"S e Longitude 36°59'42.8"W; com frente voltada ao Sul com a Estrada Principal (Acesso AC - 055) ao Povoado Carro Quebrado; com fundo voltado ao Norte com o terreno do Senhor Edgar Mendonça da Silva; a Oeste com a Escola Municipal Jonas Ferreira de Araújo; e a Leste com o terreno do Senhor Edgar Mendonça da Silva. Área total do imóvel para fins da presente desapropriação totaliza 3.025,00 m², um perímetro de 220,00m, sendo avaliado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pertencente ao Sr. Edgar Mendonça da Silva e da Sra. Angelita Silveira da Silva, tudo conforme Laudo de Engenharia encomendado pelo Setor Municipal competente.

Art. 2º - Conforme estabelecido pelo Setor local competente, após prévia avaliação, constatou-se que o valor do imóvel a ser desapropriado perfaz o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando os demais Setores Municipais competentes autorizados a proceder, por via amigável ou judicial, os atos necessários à implementação da imissão de posse do imóvel objeto da desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos próprios, cuja Dotação Orçamentária é:
15.451.0003.1030:44906100:15000000 - AQUISIÇÃO E/OU
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 15 de julho de 2024.


Laerte Gomes de Andrade
Prefeito Municipal